

CONTRATO Nº 10.11.2020.01.
PROC. ADM: Nº. 035/2020/SAS.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATEÚS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA DIANA PAULA SOUSA FRANCA DA SILVA 77971523300 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede Rua Cel. Zezé nº. 1141 - Centro - Crateús, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de Despesas, Sr(a). FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DIANA PAULA SOUSA FRANCA DA SILVA 77971523300**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.701.762/0001-34, localizada à RUA PADRE JOSÉ JUVÊNIO DE ANDRADE, 269 - SÃO JOSÉ - CRATEÚS - CE, neste ato representada pela Sra. Diana Paula Sousa Franca da Silva portador(a) do CPF nº 779.715.233-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, devidamente ratificado pelo(a) Exmo(a). Sra. Ordenadora de Despesas do ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de CRATEÚS - CE, nos termos do Art. 24, inciso II, alterada pela Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020 e art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE SERVIDORES VISITANTES E USUÁRIOS EM GERAL E AINDA PRESERVAR O PATRIMÔNIO (INSTALAÇÕES PREDIAIS) DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A POLÍTICA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR,

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade **até 31 (Dezembro) do ano da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Propiciar as condições necessárias à entrega dos produtos ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

5.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.



